



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



Ofício Circular nº 001/2019 – DEFEP

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Prezado

Diretor(a) Técnico(a)

Assunto: Ref. Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços médicos

Caro(a) Doutor(a),

Considerando o artigo 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 (que trata do registro de empresas segundo atividade básica) e o artigo 17 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018), que expressa ser vedado ao médico deixar de atender às requisições administrativas do CRM no prazo determinado, solicitamos que seja enviada listagem das Pessoas Jurídicas que prestam serviços médicos ao hospital.

O prazo para envio das informações é de 15 (quinze) dias. A resposta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico defep@crmpr.org.br.

Sem mais para o momento, manifestamos nossa consideração e cordialidade.

Atenciosamente,

Cons.º Carlos Roberto Naufel Junior
Gestor do Departamento de Fiscalização